

LEI N.º 1.166/2017.
DE 11 DE JULHO DE 2017.

Publicado no Órgão
Oficial do Município
V. 1052
Data: 10 de 16
julho de 2017

SÚMULA: Institui a Semana Antidrogas no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a Semana Antidrogas no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - PR.

Art. 2º A Semana Antidrogas tem o objetivo de conscientizar os munícipes dos males causados pelo uso de drogas entorpecentes.

Art. 3º Poderão participar os alunos das redes públicas de ensino municipal, estadual e escolas particulares, policiais militares, civis, guardas municipais, agentes de trânsito, agentes da área de saúde e a sociedade civil organizada.

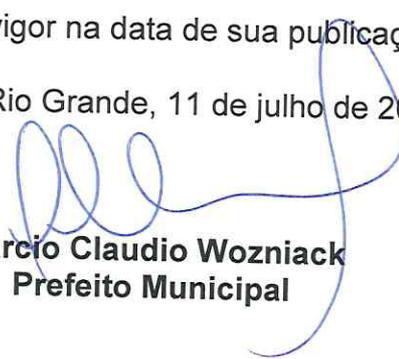
Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aderir a Semana Antidrogas, adotando medidas como palestras, seminários, debates, teatros, blitz educativa e distribuição de panfletos.

Art. 5º A Semana Antidrogas no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - PR será realizada preferencialmente no mês de junho.

Art. 6º A Semana Antidrogas terá a sua inclusão no calendário oficial de eventos do Município de Fazenda Rio Grande - PR.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de julho de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Policial Batista